

1076 ~ 1934 ~

Comissão de Cultura e Arte

Estado de Minas Gerais
Departamento de Educação,
de

Francisco Cândido Guimarães

Escritor Brasileiro
João Cabral

em nome

do livro de poemas de sua autoria, "Cantos de
uma alma", editado e publicado nesta cidade
de Belo Horizonte de acordo com a decisão do
Conselho de Educação do Estado de Minas Gerais.
Neste livro há um documento que apresenta
as condições de sua primeira edição em São Paulo
de acordo com o contrato de edição de direitos
e royalties.

João Cabral

14/06/34
M. Cabral

1934

Estado do Piauí
Juro Eleitoral da 6ª Zona

Qualificação Requerida

Requerente

Francisco Leudoro Guimarães

Escrivão Eleitoral
João Carvalho

Autuação

Aos dezete dias do mes de Agosto de
 mil novecentos, trinta e quatro nesta
 Cidade de Barras do Estado do Piauí em
 meu Cartorio deus a peticao e mais do
 cumprto que a ditante de de que do
 que fez este termo. E eu João Carvalho
 des de Carvalho escrivão eleitoral, o vi,
 Presi: e.

Autuação



Sr. Juiz Eleitoral da 6ª zona do Estado de Piauí
Francisco Cardoso Guimarães
(Nome do eleitor, por extenso)

cidadão brasileiro, foi qualificado
("ex-offício")

conforme edital publicado no Boletim Eleitoral de .. ou jornal oficial quando se trata de qualificação requerida, declarar,
e requer sua inscrição, para os efeitos de ser expedido apenas, conforme processo junto) o respectivo titulo de eleitor.

Acompanham o presente requerimento tres fotografias.

PEDIDO DE INSCRIÇÃO

N. 1076

L. 3 fls. 10

Funcionario do Protocolo

Região: Piauí (Estado)

ª zona eleitoral

Parnaíba (Município)

FILIAÇÃO: Cardoso Guimarães (Nome do pai)
Maurilina de Conceição (Nome da mãe)

Idade 25 anos Data do nascimento 9 de Setembro de 1909 (Dia, mês e ano)

Lugar do nascimento Formosa do município de Parnaíba, Piauí (Município, distrito ou vila, e Estado)

Estado civil Solteiro (Casado, viuvo ou solteiro)

Profissão Lavrador

Residencia habitual Formosa, município de Parnaíba, Piauí (Rua, numero, apartamento ou andar n... ou si não houver nomenclatura e numeração:
- na propriedade denominada ... lugar conhecido por ...)

DOMICILIO ELEITORAL (lugar onde quer votar) Parnaíba, Piauí (Si quiser votar n°

Município ou lugar em que reside, declarar, apenas, na secção correspondente á residencia habitual)
Data Parnaíba 17 de Agosto de 1934
Assinatura do eleitor Francisco Cardoso de Guimarães

NOTAS PARA SEREM FEITAS NO CARTORIO

- 1) Extraídas as tres vias do titulo e das fichas dactiloscópicas em
- 2) Foi identificado em de de 193
- 3) Data da remessa das vias do titulo e das 2.ª e 3.ª vias da ficha dactiloscópica ao Tribunal Regional
- 4) Numero que recebeu o titulo no T. R. de de de 193

OBSERVAÇÕES

J. Cavalcanti

N. 1076
(Dados do Tribunal Regional)

2ª VIA



Justiça Eleitoral

Modelo 9 A

Documento pertencente
ao arquivo da Secretaria do
Tribunal Regional

TÍTULO DE ELEITOR

Região Piauí

(6ª zona) Eleitoral Baras
(Município)

Domicílio eleitoral Baras Piauí

Número de ordem da inscrição 1076

Data da inscrição no cartório 21-8-34

NOME E SOBRENOME DO ELEITOR (por extenso)

Francisco Carlos Guimarães

Filiação Candido Guimarães

Naturalidade Piauíense

Qualificativos . .

Idade 25 anos — Data do nascimento 9 de Setembro

de 1909

Estado civil solteiro

Profissão Corrador

ASSINATURA DO ELEITOR,

Francisco Carlos Guimarães

O presente título é expedido de acordo com o Código Eleitoral da República e em cumprimento ao despacho do Presidente do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral d....., e recebeu o número..... aos..... dias do mês de..... do ano de mil novecentos e trinta e.....

Diretor da Secretaria.



Polegar direito

Fórmula dactiloscópica

NOTAS PARA SEREM FEITAS NO CARTÓRIO

Qualificação: Requerida 17-8-34
(«ex-offício» ou requerida?) Data do despacho da qualificação

O requerimento de inscrição recebeu o n. 1076 e deu entrada no cartório da sede da 6ª zona eleitoral, em 21 de Agosto de 1934

Filiação

Candido Guimarães

(nome do pai)

Marcilina da Conceição

(nome da mãe)

Lugar do nascimento Tornozzo, do município de Baras, Piauí
(município, distrito ou vila e Estado)

Residência habitual Tornozzo, do município de Baras, Piauí
(Rua, n., apartamento ou andar n., ou si não houver nomenclatura)

numeração: — na propriedade denominada..... lugar conhecido por.....

Notas cromáticas

Defeitos físicos ou sinais particulares do inscrito

Côr

da cutis olhos

do cabelo curto

do bigode barba

da barba

dos olhos curto

Havendo decorrido o prazo legal (art. 43 do Código Eleitoral), sem impugnação, remeta-se o Tribunal Regional, para resolver sobre a expedição do título (1ª via), e afim de que possam ser feitos os registros convenientes.

ª zona eleitoral, em de de 193

Juiz eleitoral vitalício (art. 30 do C. E.)

Recebimento na Secretaria do T. R., _____/_____/ 193____

Expeça-se o título.

C. R., em _____ de _____ de 193_____

(Rubrica do Presidente do Tribunal)

A 1ª via foi _____
(entregue ao eleitor ou restituída ao cartório, declarando a data)

O presente documento, que corresponde à 2ª via do título, fica arquivado nesta Secretaria e a 3ª via foi enviada à Secretaria do Tribunal Superior, em 14/11/86, mediante registro postal, de acôrdo com o Regimento Geral.

Data _____
(Rubrica do Diretor da Secretaria)

1ª SECÇÃO

2ª SECÇÃO

Publicada a inscrição em...../...../ 193.....

Foram feitas as fichas correspondentes aos seguintes registros:

- 1)/...../ 193....
- 2)/...../ 193....
- 3)/...../ 193....
- 4)/...../ 193....
- 5)/...../ 193....

OBSERVAÇÕES

17/8/1934
J. Canuck

Ex.^{mo} Sr.^o J. Canuck
Ex.^{mo} Sr.^o J. Canuck

Francisco Cardoso Guimarães, solteiro, nasceu a 9 de Setembro de 1909, no lugar de Tenoga, deste município de Barras do Piauí, lugar este de Tenoga onde continua a residir desde seu nascimento, e até agora tendo 25 anos de idade, filho de Candido Guimarães e Brasileira da Conceição, com profissão de lavrador; requer seja julgado qualificado elector deste município de Barras.

P. de feitura.
Barras 17 de Agosto de 1934.

Francisco Cardoso Guimarães.

Afirmamos sob as penas da lei, que o requerente é o proprio e foi por me escrita e assinada a presente petição.

Barras 17 de Agosto de 1934

Tracilene Alves da Silva, Carato, proprietária e residente nesta cidade.

José Fernandes dos Santos Cordeiro
Comerciante residente nesta
Cidade

Reconheço a letra e firmas
de quem deu fe. Em fe. J. O. de Almeida

Barras 14 de Agosto de 1934
José Fernández de Oliveira
Pabellón Público

Paraná

João Fernandes de Carvalho oficial do
Registro civil de nascimentos do distrito
judiciário da cidade de Barras do Esta-
do do Paraná, portitulo legal. &

Certifico para fins eleitorais, a requerimen-
to de Francisco Cardoso Guimarães, que pes-
cando em meu cartório o 1.º m.º 3.º de assentos
de nascimento nele as fls. 179 a 180, encon-
trei o assento do requerente sob n.º 1222 feito
em data de 17 de Agosto de 1934, em cujo
assento consta ter o mesmo requerente na-
cido no dia 9 de Setembro de 1909. Bar-
ras 17 de Agosto de 1934.

Oficial do Registro Civil
João Fernandes de Carvalho,

Reconheço a letra e firma de firma e
leu fe. Em fe. J. D. O. de M. U. de

Barras 17 de Agosto de 1934
José Bernardino de Oliveira
Gabrielão Público

Conclusão
 Aos dezete dias do mes de Agosto de
 mil novecentos trinta e quatro faço
 estes autos Conclusos ao Meritissi-
 mo. Senhor Juiz eleitoral da Comar-
 ca do que foy este termo. Eee João
 Fernandes de Carvalho escrivão elei-
 toral e escrevi:

Conclusos
 Juiz qualificado.
 Brs 17/8/34
 Otávio Gey

Data

Na mesma data supra declarada
 me foram entregues estes autos
 de que faço este termo. Ee
 João Fernandes de Carvalho es-
 crevi e eleitoral e escrevi

Certidão

Certifico que afixei edital na porta do
 Cartorio eleitoral para os juizes artigos
 43 doCodigo eleitoral e 25 do Regulamento
 dos juizes e cartorios eleitorais. Certifico
 mais que nesta parte se findou o prazo
 de cinco dias para que me houva im-
 pedida a homologação e se não for feita a pre-
 sente inscriçao. Crezido e' verdade
 e em Juiz Barras 22 de Agosto de 1934.

O Escrivao juramento L.

João Vences de Cruz

Conclusão

Aos quatro dias do mês de Setembro de mil novecentos e trinta e quatro jazente, auto, conclusões do Meritíssimo Senhor Juiz eleitoral do que fiz este termo. Eu João Vences de Cruz e recibida juramentado o escrevi.

Conclusão

Expediente nº 11

Res. 19/1934

Estado de São Paulo

Certidão

Certifico que nesta data expedido o título. O referido é verdade e deu fé. Barra, 11 de Setembro de 1934.

Receivado Eleitoral

João Fernandes de Carvalho

Remessa

Aos vinte e nove dias do mês de Outubro de mil novecentos e trinta e quatro faço remessa destes autos ao Senhor Diretor da Secretaria do Tribunal Regional do que fiz este termo. Eu João Fernandes de Carvalho escrevi.

Remetido